



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.018.

Autores: Vereadores José Angelo Salgueiro da Silva, William Charles Francisco de Oliveira, Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini e Odair de Oliveira Lima.

Dispõe sobre a divulgação por meio de *QR Code* dos certificados e demais documentos oficiais cuja exposição seja obrigatória em estabelecimentos comerciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais sediados no Município de Maringá poderão substituir os certificados e os demais documentos físicos cuja exposição seja obrigatória, utilizando-se de *QR Code* que permita o acesso a todos eles em meio virtual.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se certificados e demais documentos oficiais cuja exposição seja obrigatória em estabelecimentos comerciais aqueles cuja lei exija que o estabelecimento os divulgue afixados em suas instalações, tais como Alvará de Licenciamento, Licença Sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentre outros que a lei exigir.

Art. 2.º A presente Lei tem por objetivo desburocratizar a atividade dos estabelecimentos comerciais, que poderão demonstrar que detêm os documentos a que se refere esta norma de forma mais prática e fácil de ser acessada por agentes públicos encarregados da fiscalização desses estabelecimentos e por qualquer cidadão interessado.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 08/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6862862** e o código CRC **2ADDF0CD**.

Referência: Processo nº 01.02.00124360/2025.95

SEI nº 6862862